

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Abertura: **09 de julho de 2014**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 867/2013, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 09/07/2014 às 9.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1 Contratação de empresa especializada devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente para prestar serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) e também efetuar a limpeza e desinfecção de caixas d'água em escolas da rede municipal de educação, bem como na cozinha central, de acordo com especificações constantes no anexo I e conforme cronograma contido no anexo II. Para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, tudo conforme determina a Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo VI).**

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual deverá ser solicitada antes do início do pregão.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar,

fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração de cumprem os requisitos de habilitação (conforme anexo VI).

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. Prazo para prestação do serviço:

a) O prazo para prestação do serviço de acordo com as datas e dentro dos períodos consoantes no cronograma do anexo II.

5.3. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas de qualquer espécie, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **Será considerado o menor preço global, mas deverá ser consignado o preço unitário de cada item.**

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 09/07/2014, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo IV);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor -Anexo V);

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

*** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, através de Contrato social em caso de sócio ou quotista, Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho, de que a empresa especializada possui um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar, ainda, o registro deste profissional junto ao respectivo conselho (Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional);

b) Comprovação de Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

c) Comprovação de licença sanitária ou termo equivalente emitido pelo órgão sanitário competente;

d) Comprovação de licença ambiental ou termo equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;

e) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em prestação de serviço anterior;

7.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 3.7, que possuírem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10. O prazo de que trata o item 3.7. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamen-

te, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. O serviço licitado deverá ser prestado de acordo com o estipulado no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital.

10.2. Verificada a não-conformidade do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. O serviço deverá ser prestado adequadamente, respeitando-se todas as normas legais, de forma a permitir completa segurança durante o trabalho.

10.4. A Nota Fiscal-e deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

11.2. Haverá retenção de ISSQN.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(286) -33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso MDE 0020.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, no horário das 08:00 às 13:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - CRONOGRAMA;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

14.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 23 de junho de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27.130

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
01	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) na E. M. E. F. Clotário Fouchard (3,300 m ²)	Serviço	01		
02	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) na E. M. E. F. Coronel Pimba (373,52 m ²)	Serviço	01		
03	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litros) na E. M. E. F. Escola E. Dedé Ribeiro (380 m ²)	Serviço	01		
04	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) na E. M. E. F. Wilson Azambuja (588 m ²)	Serviço	01		
05	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litros) na E. M. E. F. Assis Brasil (1,890 m ²)	Serviço	01		
06	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litros) na E. M. E. F. José Batista Pompeu (581,91 m ²)	Serviço	01		
07	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litro) na E. M. E. F. Duque de Caxias (800 m ²)	Serviço	01		
08	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litros) na E. M. E. F. Gabriel Machado (315 m ²)	Serviço	01		
09	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litros) na E. M. E. F. São Conrado (490,96 m ²)	Serviço	01		
10	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litros) na E. M. E. F. Ramão Guareschi (340 m ²)	Serviço	01		
11	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'água (1000 litros) na E. M. E. I. Prof. Lucinda Chimelo (566 m ²)	Serviço	01		
12	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) na E. M. E. I. Dente de Leite (315 m ²)	Serviço	01		
13	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) na E. M. E. I. Pimentinha (378 m ²)	Serviço	01		
14	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) na E. M. E. I. Trem da Alegria (169 m ²)	Serviço	01		
15	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, ratos, baratas, pulgas, cupins, e demais insetos) na E. M. E. I. Olga Mary (82 m ²)	Serviço	01		
16	Desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na Cozinha Central (44m ²)	Serviço	01		
				TOTAL GLOBAL	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Data:-----/-----/2014.

ANEXO II
CRONOGRAMA

Data	Zona	Especificação do Serviço
28/07/2014 a 03/08/2014	RURAL	serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) e desinfecção das caixas d'águas na E. M. E. F. Duque de Caxias - 800m ² - (Beluno 50km)
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'águas na E. M. E. F. Gabriel Machado 315m ² - (Cinamomo 15km)
		serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) e desinfecção das caixas d'águas na E. M. E. F. São Conrado - 490,96m ² - (Piquiri 50km)
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'águas na E. M. E. F. Ramão Guareschi - 340m ² -(Boa Vista 65km)
15/09/2014 a 21/09/2014	URBANA e COZINHA CENTRAL	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na E. M. E. F. Clotário Fouchard (3,300m ²)
		serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na E. M. E. F. Coronel Pimba 373,52m ²
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'águas na E. M. E. F. Escola E. Dedé Ribeiro - 380m ²
		serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na E. M. E. F. Wilson Azambuja - 588m ²
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'águas na E. M. E. F. Assis Brasil - 1,890m ²
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) limpeza e desinfecção das caixas d'águas na E. M. E. I. Prof Lucinda Chimelo - 566m ²
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na E. M. E. I. Dente de Leite - 315m ² .
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na E. M. E. I. Pimentinha - 378m ² .
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na E. M. E. I. Trem da Alegria - 169m ² .
		Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na E. M. E. I. Olga Mary - 82m ² .
Serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) na Cozinha Central (44m ²)		
12/01/2015 a 30/01/2015	RURAL / URBANA	TODAS ESCOLAS

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 028/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.3. letras "b.2" e "b.3" do edital.

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 028/2014, que a empresa _____ não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 028/2014, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 028/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Contábil da Proponente

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE _____ que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, empresa registrada no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu _____ (cargo na empresa), Sr. _____ (qualificação), doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, tendo em vista a homologação de licitação para Contratação de empresa especializada para prestar serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) e também efetuar a limpeza e desinfecção de caixas d'água em escolas da rede municipal de educação, bem como na cozinha central, de acordo com especificações constantes no anexo I e cronograma contido no anexo II, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006 de 27 de janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente para prestar serviço de desinsetização, dedetização e desratização (formigas, ratos, baratas, pulgas, cupins e demais insetos) e também efetuar a limpeza e desinfecção de caixas d'água em escolas da rede municipal de educação, bem como na cozinha central, de acordo com especificações constantes no anexo I e conforme cronograma contido no anexo II. Para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre registrados na Anvisa. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados (conforme determina a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 - Anvisa).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada se obriga a prestar o serviço nos locais constantes no anexo I, no prazo e nas datas determinadas no cronograma estipulado no anexo II do edital, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO e REVISÃO

3.1. O preço total do serviço ora contratado é de \$ _____ (_____), a ser pago na sede do contratante Município de São Francisco de Assis - RS.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

3.4 Haverá retenção de ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações legais, sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados, respeitando-se as normas de segurança, devendo estes utilizar EPI.

c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) recolher o ISSQN na forma da lei, referente a prestação de serviço firmado neste contrato.

g) a alimentação, hospedagem e o transporte da equipe de serviço ficam a cargo da empresa contratada.

h) a atuação da empresa vencedora tem de ser condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(286) -33903000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso MDE 0020.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SETIMA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA -----
CNPJ nº-----
Contratada

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS – 27.130